EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 199/2021*, Dá nova redação ao art. 2º do referido projeto que dispõe sobre autorizar em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19(novo coronavírus), a prorrogação excepcional dos contratos temporários de Professores da Educação Profissional na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

A Vereadora Margarete Régia, do PROS, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, com fulcro no art. 81, 130, 131, VII e 154, §4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º O texto do art. 2º do Projeto de Lei supra, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2° O termo final de vigência dos contratos prorrogados com base nesta Lei, será até enquanto perdurar o estado de calamidade, em virtude da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Natal/RN.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 29 de setembro de 2021.

Ver. Margarete Régia – PROS

JUSTIFICATIVA

Haja vista a retificação do artigo 2º do texto do referido Projeto de Lei nº 199/2021, tem como escopo o aprimoramento normativo visando uma eficácia legislativa mais longa no tempo, para o caso concreto, pois a situação de pandemia exige.

De sorte que como o texto original previa, originalmente, em seu artigo 2º, os contratos temporários de Professores da Educação Profissional na Rede Municipal de Ensino até o final deste ano letivo, verifica-se a tempo que, a situação de excepcionalidade deverá ultrapassar o período deste ano letivo, e como medida preventiva para que não haja prejuízo na prestação do serviço na rede pública municipal de ensino em 2022, mormente no início do referido ano vindouro, é que se busca fazer essa emenda ao projeto de Lei em comento.

Natal, 29 de setembro de 2021.

Ver. Margarete Régia – PROS